



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Diretoria de Administração

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

PARECER Nº 34/2026 - DIAD/DG/AP/RE/IFRN	21 de julho de 2026
--	----------------------------

JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 19/2026, 158371 - IFRN Campus Apodi
(Aquisição de Materiais de Manutenção Predial - COSGEM e COMPAT)

Após a análise dos documentos enviados pela **Empresa CNPJ: 28.347.594/0001-20 - R3 COMERCIO E SERVICOS LTDA (RN)**, referente ao(s) **item(ns) 10 e 12**, seguem as considerações.

1. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Item 4.8 do Edital (**Validade, assinatura, e ajuste da proposta ao último lance**). O licitante informou a validade de pelo menos 60 dias. **Situação: atendido**
- Item 6.4 do Edital (**Consulta ao SICAF, CNEP e CEIS, no CNPJ da empresa e sócio majoritário**). Ao consultar o Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, no SICAF, consta um vínculo do Sócio/Admin com o Fornecedor 31.742.923/0001-42 - LICITARN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, que está impedido de licitar com a União. Solicita-se uma explicação à empresa sobre o impedimento indireto. **Situação: precisa justificar**
- Item 6.9 ao 6.13 do Edital (**exequibilidade da proposta**). Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. No caso da proposta enviada pelo licitante, o valor do item 10 corresponde a 43,40% em relação àquele orçado pela Administração, uma redução de 56,60%. Assim, a empresa deverá justificar a exequibilidade do item. **Situação: precisa justificar**

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Sobre os documentos para habilitação, previstos no item 7 do Edital, e no item 9, e seus subitens, do Termo de Referência, seguem as considerações:

2.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Itens 9.16 ao 9.23 do Termo de Referência (**consulta as certidões CNPJ, RFB, FGTS, Justiça do Trabalho - CNDT, inscrição e regularidade municipal**). A certidão junto a SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil está positiva, porém, com efeitos de negativa para o

fornecedor. Situação: **atendido**.

2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Itens 9.24 do Termo de Referência (**certidão negativa de falência**). A empresa não enviou a certidão. Situação: **precisa enviar**.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a proposta e os documentos da empresa foram analisadas quanto aos aspectos de conformidade com o edital e seus anexos. Recomenda-se **REALIZAR DILIGÊNCIA** para que a empresa faça as correções apontadas e/ou envie os documentos faltantes para reanálise da comissão de planejamento.

Atenciosamente,

José Amauri C Fernandes

Matrícula: 2082369

Membro da comissão de planejamento

Portaria nº 81/2026 - DG/AP/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR**, em 21/07/2026 11:06:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112320

Código de Autenticação: a0c85c9dc1

